

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

Processo Administrativo 19841.720022/2015-19

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
25/2015 - SERVIÇOS CONTINUADOS PARA
POSTOS DE CONTÍNUOS NA DELEGACIA
ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

A União, representada pela Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0454-04, localizada na Rua Luís Coelho, 197, São Paulo, SP, neste ato representada pela Sra. Sônia Maria Barbosa da Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeada pela Portaria nº 247, de 24 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 26 de novembro de 2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **A. FRUGONI LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ 10.189.253/0001-09, sediada na Rua. Artur Marinho, nº 223, bairro Cidade de Deus, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo **Sr. Anderson Soares Bento**, portador da Carteira de Identidade nº 12.651.537-8, expedida pela IFP/RJ, CPF nº 091.664.567-29, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, consoante dispõe a letra “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, e ainda em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 2, de 11 de outubro de 2010, e suas respectivas alterações; e das demais disposições legais, pertinentes e aplicáveis que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **07 (sete) postos de Contínuos** para prestação de serviços continuados na DERAT/SPO. Supressão esta que **representa um percentual de 44,44% (quarenta e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do valor original do contrato**. Tal percentual refere-se à supressão acumulada deste Termo aditivo e do 1º Termo aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR

O valor mensal contratual passará a ser de R\$ 60.232,24 (sessenta mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). Apurou-se a título de supressão contratual mensal o valor de R\$ 21.081,28 (vinte e um mil, oitenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

POSTO	Escala	Preço Unitário Mensal	Quant.	TOTAL MENSAL
POSTO DE CONTÍNUO	44 horas semanais (seg.a sex.)	R\$ 3.011,61	20	R\$ 60.232,24
TOTAL MENSAL			20	R\$ 60.232,24
Preço Unitário de 20 meses			1	R\$ 60.232,24
PREÇO GLOBAL 20 MESES			R\$ 1.204.644,79	

Valor mensal original para 36 postos	R\$ 108.418,03
Valor suprimido com o 1ºTA e 2º TA	R\$ 48.185,79
Valor mensal após supressões do 1º TA e 2º TA	R\$ 60.232,24
Percentual reduzido	44,44%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

A presente supressão decorre da previsão expressa no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Terceira do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigerá a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE E EFICÁCIA

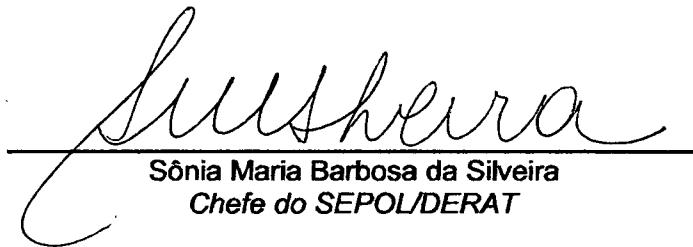
Este Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pela Sra. Delegada Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado o contrato, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos

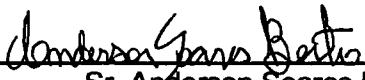


legais, ficando uma via arquivada na Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

São Paulo, 29 de Julho de 2016.



Sônia Maria Barbosa da Silveira
Chefe do SEPOL/DERAT



Sr. Anderson Soares Bento
A. Frugoni Locação de Mão de Obra Ltda